

LEI Nº 780

Autoriza o Executivo Municipal receber da Paróquia do Senhor Bom Jesus do Matopulos como doação para esta Prefeitura o cemitério, fazer todas reformas necessárias para um bom funcionamento, do mesmo e contratar mais um funcionário para o serviço funerário.

Arãmara Municipal de Bom Jardim de Minas,

decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado receber da paróquia do Senhor Bom Jesus do Matozinhos como doação para esta Prefeitura o cemitério, fazer todas reformas necessárias no mesmo e contratar um funcionário para o serviço funerário.

Art. 2º para fazer face ao artigo 1º desta lei fica aberto um crédito suplementar de cr \$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º Revogando as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 15 de outubro de 1984.

---

Sebastião Orlando de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Paulo Sebastião da Silva  
Secretário